

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 003/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021 – SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 019/2021

**Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AMARAJI/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Aos 21 dias do mês de junho do ano de 2021, na cidade de Amaraji, Pernambuco, no prédio da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, CNPJ n.º 11.294.360/0001-60, situada à Rua Rocha Pontual, n.º 72, Centro, Amaraji - PE, neste ato representado pelo Exma. Prefeita **Aline de Andrade Gouveia**, Brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF n.º 058.674.004-09, residente e domiciliada no Engenho Ponta de Pau, S/N – Zona Rural, Amaraji/PE – CEP 55.515-000 e seus respectivo secretário de Saúde **José Roberto do Nascimento**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 763.297.554-34, residente e domiciliado na Rua Padre Vitorino M. de Paiva, 64 – Centro, Amaraji/PE – CEP 55.515-000, Secretario de Administração **Deivide Diogenes Antonio de Andrade**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 045.670.044-60, residente e domiciliado na Rua Dr. Mario Domingues, 47 – Centro, Amaraji/PE – CEP 55.515-000 e a Secretaria de Educação Jane Medeiros do Nascimento, Brasileira, Solteira, inscrito no CPF/MF n.º 031.292.364-30, residente e domiciliada na Rua João Alexandre, 371 – Bairro Santo Amaro, Amaraji/PE – CEP 55.515-000 a empresa: **ESTRELA COMUNICAÇÃO GRAFICA EIRELI, CNPJ n.º 32.137.518/0001-68**, neste ato representado por seu sócio legal o Sr. Ivanildo Severo da Silva, portador do RG n.º 3.329.889 SSP/PE e do CPF n.º 575.726.904-91, residente e domiciliado na Av Nilo Coelho, 13, Bairro Jardim Brasil– CEP 53300380– OLINDA/PE, para proceder, nos termos do Edital do **Pregão n.º 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Objeto dessa Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais n.º 157, de 30 de dezembro de 2010 e n.º 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o fornecimento Sistema de Registro de Preço para Contratação de empresa para eventual compra de forma parcelada de materiais gráficos para Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, conforme Anexo III do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARES

CLÁUSULA SEGUNDA – Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Amaraji, através das Secretarias de Educação, Saúde e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal.

- a) Notificar a empresa registrada quanto à requisição dos materiais/serviços mediante o envio da nota de empenho ou de serviço, a ser repassada via fax, e-mail, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) Permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local onde serão executados os serviços, desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar a empresa de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Único – Esta Ata não obriga a Secretaria Educação, Saúde e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da empresa:

- a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preços registrados;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – O prazo para entrega será de 03 (três) dias úteis, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Educação, Saúde e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal através de servidor designado.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SETIMA – Os preços registrados, as especificações, os quantitativos e as empresas registradas são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço no mercado, a Secretaria Educação, Saúde e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la à média aperada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Educação, Saúde e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal poderá liberar a mesma do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder a prestação dos serviços.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) Quando a empresa contratada der causa à rescisão administração da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da empresa:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar a empresa prestadora dos serviços impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8,666/1993

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/prestador dos serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor/prestador dos serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor/prestador dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Amaraji, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Amaraji poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DAS FISCALIZAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Os serviços serão fiscalizados, por servidor indicado pela Secretaria Educação, Saúde e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amaraji, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, os mesmos serão atestados.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8,666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por centos) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido.
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro – As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas e multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto – Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8,666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços.

- a) Atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8,666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0202 – SECRETARIA DE GOVERNO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 0412200021600000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0203 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 04121000220110000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12361002120190000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12361002120220000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12361002120450000 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12365001920390000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 1236600202175000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0205 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

PROGRAMA/ATIVIDADE: 15451002920540000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0205 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

PROGRAMA/ATIVIDADE: 15452002820620000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0207 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10122001320480000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0208 – SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

PROGRAMA/ATIVIDADE: 13392003320760000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0209 – SECRETARIA DA MULHER

PROGRAMA/ATIVIDADE: 08244001021630000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0210 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROGRAMA/ATIVIDADE: 20605002320710000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0211 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROGRAMA/ATIVIDADE: 04123000221670000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL

ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10301001321120000 – MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10301001321210000 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10301001321270000 – MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001321190000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001321230000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BASICOS DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001321710000 – MANUTENÇÃO DO SAMU
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001325010000 – PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITÁRIA
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Amaraji-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Amaraji (PE), 21/07/2021.

José Roberto do Nascimento
Secretario Municipal de Saúde
EXECUTOR DO CONTRATO

Jane Medeiros do Nascimento
Secretaria Municipal de Educação
EXECUTOR DO CONTRATO

Deivide Diogens Antonio de Andrade
Secretario Municipal de Administração
EXECUTOR DO CONTRATO

ESTRELA COMUNICAÇÃO GRAFICA EIRELE
Ivanildo Severo da Silva
CNPJ n.º 32.137.518/0001-28
CONTRATADO

TESTEMEUNHA I
NOME E CPF

TESTEMUNHA II
NOME E CPF

ANEXO I



| Item | DESCRIÇÃO | Sec.Educação | Sec.Saude | Sec. Adm | Valor Unitário | Valor total |
|------|---|--------------|-----------|----------|----------------|--------------|
| 10 | LIVRO REGISTRO DOCUMENTO FISCAL/LIVRO DE OCORRÊNCIA, FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, COM 50 FOLHAS, CAPA DURA | - | - | 10 | R\$ 5,00 | R\$ 50,00 |
| 13 | CRACHÁS: FORMATO 180 GRAMAS, RECICLADO, 14 X 11 CM, IMPRESSÃO 4X0, COM CORDÃO EM POLIPROPILENO | - | - | 50 | R\$ 1,20 | R\$ 60,00 |
| 22 | CERTIFICADO E HISTÓRICO ESCOLAR DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL BLOCO 4 X 100, IMPRESSO PADRONIZADO, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR 1/1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO FRENTE/VERSO, CONFORME MODELO | 80 | - | - | R\$ 2,50 | R\$ 200,00 |
| 23 | CERTIFICADO E HISTÓRICO ESCOLAR DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL BLOCO 5 X 100, IMPRESSO PADRONIZADO, TIPO RELATÓRIO, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR 1/1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO FRENTE/VERSO, CONFORME MODELO | 100 | - | - | R\$ 4,00 | R\$ 400,00 |
| 24 | CERTIFICADO E HISTÓRICO ESCOLAR DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL BLOCO 5 X 100, IMPRESSO PADRONIZADO, TIPO RELATÓRIO, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR 1/1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO FRENTE/VERSO, CONFORME MODELO | 100 | - | - | R\$ 3,50 | R\$ 350,00 |
| 25 | CERTIFICADO E HISTÓRICO ESCOLAR DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL BLOCO 6 X 100, IMPRESSO PADRONIZADO, TIPO RELATÓRIO, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO LARGURA 210 MM, COR 1/1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO FRENTE/VERSO, 297 MM, CONFORME MODELO | 120 | - | - | R\$ 3,50 | R\$ 420,00 |
| 35 | DIÁRIO DE CLASSE NO FORMATO A4 FECHADO. MIOLO COM 176 PÁGINAS EM UMA COR. PAPEL OFFSET 75g. CAPA EM PAPEL TRIPLEX 250g COLORIDA NA FRENTE. ACABAMENTO COM COLA QUENTE PARA OS ANOS INICIAIS | 80 | - | - | R\$ 20,00 | R\$ 1.600,00 |
| 36 | DIÁRIO DE CLASSE NO FORMATO A4 FECHADO. MIOLO COM 176 PÁGINAS EM UMA COR. PAPEL OFFSET 75g. CAPA EM PAPEL TRIPLEX 250g COLORIDA NA FRENTE. ACABAMENTO COM COLA QUENTE PARA OS ANOS FINAIS | 335 | - | - | R\$ 13,00 | R\$ 4.355,00 |
| 54 | FOLHA DE INTERNAÇÃO E ALTA HOSPITALAR EM OBSTETRÍCIA F/V F9 P24K | - | 20 | - | R\$ 3,00 | R\$ 60,00 |
| 55 | FORMULÁRIO DE BUSCA ATIVA DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO SARAMPO E CONTROLE A RUBÉOLA F9 P24K | - | 10 | - | R\$ 2,50 | R\$ 25,00 |
| | | | | | TOTAL | 7.520,00 |

José Roberto do Nascimento
Secretario Municipal de Saúde
EXECUTOR DO CONTRATO

Jane Medeiros do Nascimento
Secretaria Municipal de Educação
EXECUTOR DO CONTRATO

Deivide Diogens Antonio de Andrade
Secretario Municipal de Administração
EXECUTOR DO CONTRATO

ESTRELA COMUNICAÇÃO GRAFICA EIRELE
Ivanildo Severo da Silva
CNPJ n.º 32.137.518/0001-28
CONTRATADO

TESTEMEUNHA I
NOME E CPF

TESTEMEUNHA I
NOME E CPF